



LEI Nº 1.764 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº1.670 de 18 de março de 2.010 e Dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O *Caput* do art.6º da Lei nº 1.670 de 18 de março de 2.010 passa a vigor da seguinte forma:

“Art.6º - O adicional será calculado sobre o salário mínimo, observado os seguintes percentuais:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2010.

Camapuá, 17 de novembro de 2011.


Marcelo Pimentel Duailibi
Prefeito Municipal